



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Gabinete do Diretor

PORTARIA Nº 002/05

CRIA NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO O NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO PENAL INTERNACIONAL, ESTRANGEIRO E COMPARADO – NEDIPI.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições:

Considerando a crescente demanda pelo estudo e pesquisa de temas de Direito Penal Internacional, Estrangeiro e Comparado;

Considerando a criação do Tribunal Penal Internacional e a ratificação de seu Estatuto pelo Brasil;

Considerando a excelência e o pioneirismo da Faculdade de Direito no estudo de Direito Penal Internacional;

Considerando a existência no âmbito da Faculdade de Direito do Núcleo de Pesquisas Criminológicas, criado pela Resolução do Conselho Universitário nº 402/72 e transferido para a Faculdade de Direito pela Resolução do Conselho Universitário nº 449, de 24 de fevereiro de 1976;

Considerando a necessidade de aumentar o intercâmbio com Universidades Estrangeiras no estudo de temas de direito comparado;

Considerando existência na pós-graduação da área de concentração em Direito Internacional e de uma linha de pesquisa em Direito Internacional Penal;



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Gabinete do Diretor

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Faculdade de Direito, vinculado ao Núcleo de Pesquisas Criminológicas o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direito Penal Internacional, Estrangeiro e Comparado, com os seguintes objetivos:

- a) desenvolver estudos e projetos de pesquisas jurídicas, multidisciplinares ou não, relacionados a temas de interesse do Direito Penal Internacional, Estrangeiro e Comparado;
- b) prestar assessoria a órgãos governamentais, mediante estudos, pareceres e consultas;
- c) promover publicações, cursos, seminários, colóquios, palestras e encontros no âmbito das atividades do Núcleo;
- d) promover a divulgação dos resultados de suas pesquisas estudos como subsídio à formulação de propostas de política criminal e alterações legislativas;
- e) promover o intercâmbio com outras unidades, instituições acadêmicas, institutos, centros e núcleos de estudo e pesquisa e afins, nacionais e internacionais, que atuem na mesma área temática do Núcleo;
- f) oferecer oportunidades de treinamento e estágio para alunos de graduação e pós-graduação da UERJ e pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais e internacionais, no âmbito das atividades do Núcleo;
- g) criação de um sítio na rede mundial de computadores e de um banco de dados especializado para consulta, que reúna publicações na área de estudos no Núcleo;
- h) promover o intercâmbio de pesquisadores, projetos de pesquisa e de estudos com Universidades, Associações e Institutos internacionais;
- i) desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do Núcleo.

Art. 2º - O Núcleo de Estudos e Pesquisas Jurídicas de Direito Penal Internacional, Estrangeiro e Comparado vincula-se academicamente à direção da Faculdade de Direito da UERJ e tecnicamente ao Núcleo de Pesquisas Criminológicas. A orientação temática e de pesquisas será elaborada conjuntamente com a Coordenação de Pós-Graduação. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Estudo e Pesquisas de Direito Penal Internacional, Estrangeiro e Coparado



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Gabinete do Diretor

cabará ao Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, da Faculdade de Direito da UERJ.

§1º - O Núcleo contará com um Comitê Gestor, composto por um Coordenador-Geral, e dois Sub-Coordenadores, todos docentes da Faculdade de Direito da UERJ, designados pelo Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

§2º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento das atividades do Núcleo será determinada por seu Comitê Gestor e objeto de plano de aplicação a ser executado pelo órgão responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 3º - Para o seu funcionamento o Núcleo utilizar-se-á dos equipamentos, laboratório de informática e dependências da Faculdade de Direito da UERJ e contará com o apoio do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED.

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito da UERJ estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

MAURICIO JORGE MOTA
Diretor